

4. PROCEDIMENTO

FASE 1 - **INSCRIÇÃO**

O requerente deve registrar-se no portal do [Ministério do Interior](#)

Evidencia-se que o endereço de correio eletrônico declarado no portal no momento da apresentação online do pedido de cidadania **constitui domicílio eleito** (art. 47.º do código civil), motivo pelo qual é necessária **a consulta frequente do próprio correio eletrônico**, uma vez que todas as comunicações relativas ao pedido de cidadania, incluindo solicitações de integração documental, convocações, notificações de medidas, etc. ocorrerá **SOMENTE** por meio do canal informático.